



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.499

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO.....	2
SEMS.....	4
SEMED.....	4
EPTT.....	4
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO.....	5
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	5
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	5
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO.....	5
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	6
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	6
FMC.....	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Eliana da Silva
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elísio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Dulcelene Sousa da Luz
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Celson Antônio Silva Lopes
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderlev de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	Lucas de Macedo Sousa
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização	Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



DECRETO**DECRETO Nº 0804/2026-GP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à implantação, preservação e consolidação do Parque Natural Municipal Lagoa do Sambico, à execução de obras de saneamento básico, drenagem, recuperação ambiental e reurbanização no Município de Timon/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município de Timon, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, inciso XXIV, 30, incisos I e VIII, e 182 da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado ordenamento territorial, a proteção do meio ambiente e a recuperação da área da Lagoa do Sambico, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes da política de desenvolvimento urbano do Município de Timon;

CONSIDERANDO os elementos constantes dos processos administrativos municipais, do Ofício nº 186/2019 – SEMMA e do Inquérito Civil nº 001/2018 – SIMP 000773-952/2018, que evidenciam a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à recuperação ambiental, ao saneamento, à drenagem urbana, à reurbanização da área e à regularização fundiária da região;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos realizados pelos órgãos municipais competentes demonstram a necessidade de implantação, preservação e consolidação do Parque Natural Municipal Lagoa do Sambico, bem como da execução das obras de infraestrutura indispensáveis à recuperação ambiental e à melhoria das condições urbanísticas e sanitárias da região;

CONSIDERANDO que a implementação das intervenções públicas previstas demanda a aquisição de imóveis indispensáveis à execução das obras e serviços de interesse coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a função social da propriedade constitui princípio fundamental da ordem constitucional e da política urbana, devendo o Poder Público adotar as medidas necessárias para assegurar o adequado ordenamento territorial, a proteção ambiental, a promoção do desenvolvimento urbano sustentável e a efetivação do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que a declaração de utilidade pública constitui providência indispensável para viabilizar a implantação das políticas públicas ambientais, urbanísticas e fundiárias planejadas pelo Município de Timon,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis, áreas delimitadas neste artigo e representadas graficamente na Planta Geral constante do Anexo I deste Decreto, necessárias à implantação, ampliação, preservação e consolidação do Parque Natural Municipal Lagoa do Sambico, à execução de obras de saneamento básico, drenagem urbana, recuperação ambiental, reurbanização e demais intervenções de interesse público, bem como à viabilização das ações de regularização fundiária indispensáveis ao adequado ordenamento territorial da região.

§ 1º. As áreas declaradas de utilidade pública compreendem exclusivamente os imóveis situados no perímetro descrito no § 6º deste artigo e representados graficamente na Planta Geral constante do Anexo I, bem como individualizados nos documentos técnicos que integram este Decreto.

§ 2º. Caso, durante a execução dos projetos públicos previstos neste Decreto, seja constatada a necessidade de inclusão de novas áreas não contempladas no Anexo I, a respectiva declaração de utilidade pública dependerá da edição de novo decreto específico, precedido da correspondente identificação técnica do imóvel e da respectiva motivação administrativa.

§ 3º. A declaração de utilidade pública de que trata este artigo não importa, por si só, na transferência da propriedade, na imissão na posse ou na supressão do direito à indenização, os quais observarão o procedimento administrativo e judicial previsto na legislação federal aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 4º. Os imóveis abrangidos por este Decreto permanecerão sujeitos ao regime jurídico vigente até a efetiva aquisição pelo Município, por desapropriação amigável, judicial ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as normas

constitucionais, urbanísticas, ambientais, registrares e de direito administrativo aplicáveis.

§ 5º. As áreas declaradas de utilidade pública encontram-se delimitadas pelo memorial descritivo constante do § 6º deste artigo, elaborado com base em levantamento topográfico georreferenciado aprovado pela SEMPLUR.

§ 6º. O perímetro da área objeto da declaração de utilidade pública possui área total de 115.887,46 m², perímetro de 1.975,18 m, sendo descrito da seguinte forma:

"Inicia-se o perímetro no ponto P01, de coordenadas UTM iniciais E 741.088,15090 m e N 9437007,53400 m, MC 45° a oeste de Greenwich, seguindo com a seguinte descrição, alinhamento P01-P02, com azimute 106° 6' 24.64" e distância 30,958m, coordenadas 741088,15090 e 9437007,53400, depois segue o alinhamento P02-P03, com azimute 119° 10' 14.33" e distância 51,992m, coordenadas 741172,88320 e 9436983,06700, depois segue o alinhamento P03-P04, com azimute 129° 14' 28.57" e distância 26,787m, coordenadas 741218,77190 e 9436957,45100, depois segue o alinhamento P04-P05, com azimute 146° 48' 32.9" e distância 244,730m, coordenadas 741245,68840 e 9436935,46600, depois segue o alinhamento P05-P06, com azimute 238° 47' 17.88" e distância 267,636m, coordenadas 741260,35710 e 9436913,04200, depois segue o alinhamento P06-P07, com azimute 149° 18' 29.43" e distância 200,014m, coordenadas 741050,98310 e 9436786,18300, depois segue o alinhamento P07-P08, com azimute 244° 2' 32.26" e distância 20,708m, coordenadas 741187,63310 e 9436555,96300, depois segue o alinhamento P08-P09, com azimute 333° 29' 12.55" e distância 25,555m, coordenadas 741007,74040 e 9436468,38800, depois segue o alinhamento P09-P10, com azimute 243° 14' 36.41" e distância 17,577m, coordenadas 740998,49340 e 9436486,92400, depois segue o alinhamento P10-P11, com azimute 333° 26' 8.76" e distância 49,099m, coordenadas 740975,66770 e 9436475,41500, depois segue o alinhamento P11-P12, com azimute 62° 32' 36.65" e distância 77,289m, coordenadas 740967,80500 e 9436491,14200, depois segue o alinhamento P12-P13, com azimute 334° 5' 40.15" e distância 49,986m, coordenadas 741011,38690 e 9436513,78700, depois segue o alinhamento P13-P14, com azimute 242° 39' 40.58" e distância 67,168m, coordenadas 740977,60960 e 9436583,33100, depois segue o alinhamento P14-P15, com azimute 333° 26' 8.76" e distância 18,930m, coordenadas 740933,19290 e 9436560,36800, depois segue o alinhamento P15-P16, com azimute 63° 21' 22.63" e distância 16,779m, coordenadas 740903,14580 e 9436620,46500, depois segue o alinhamento P16-P17, com azimute 330° 59' 26.19" e distância 18,218m, coordenadas 740920,07110 e 9436628,95600, depois segue o alinhamento P17-P18, com azimute 242° 12' 4.32" e distância 220,263m, coordenadas 740911,93160 e 9436643,63500, depois segue o alinhamento P18-P19, com azimute 333° 25' 40.25" e distância 24,230m, coordenadas 740895,81070 e 9436635,13500, depois segue o alinhamento P19-P20, com azimute 66° 41' 55.72" e distância 35,418m, coordenadas 740797,25060 e 9436832,19400, depois segue o alinhamento P20-P21, com azimute 333° 14' 20.95" e distância 11,966m, coordenadas 740829,78990 e 9436846,20900, depois segue o alinhamento P21-P22, com azimute 65° 44' 18.46" e distância 135,011m, coordenadas 740824,40040 e 9436856,89600, depois segue o alinhamento P22-P23, com azimute 149° 21' 31.24" e distância 87,856m, coordenadas 740947,52590 e 9436912,39000, depois segue o alinhamento P23-P24, com azimute 55° 15' 16.2" e distância 19,148m, coordenadas 740957,28790 e 9436895,91100, depois segue o alinhamento P24-P25, com azimute 135° 6' 56.03" e distância 88,166m, coordenadas 740982,73370 e 9436913,56000, depois segue o alinhamento P25-P26, com azimute 50° 49' 25.32" e distância 52,537m, coordenadas 741019,43480 e 9436876,71100, depois segue o alinhamento P26-P27, com azimute 315° 6' 7.7" e distância 34,743m, coordenadas 741038,22440 e 9436892,02200, depois segue o alinhamento P27-P28, com azimute 54° 49' 38.47" e distância 50,092m, coordenadas 741002,85580 e 9436927,51700, depois segue o alinhamento P28-P01, com azimute 24° 36' 0.24" e distância 32,317m, coordenadas 741074,69390 e 9436978,14200, daí de volta até o ponto inicial P01."

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à execução de políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à implantação e consolidação do Parque Natural Municipal Lagoa do Sambico, à recuperação e preservação dos recursos hídricos, à execução de obras de saneamento básico, drenagem urbana, mobilidade, infraestrutura, urbanização, implantação de equipamentos públicos e à implementação de ações de regularização fundiária, em conformidade com o planejamento urbano municipal.

Art. 3º. A desapropriação dos imóveis abrangidos por este Decreto observará o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na legislação correlata, assegurada, quando devida, a justa e prévia indenização, na forma da Constituição Federal, observado, quando cabível, o procedimento de desapropriação amigável.

Parágrafo único. A existência, extensão e titularidade dos direitos indenizáveis serão apuradas em procedimento administrativo próprio ou no processo judicial de desapropriação, observadas as normas constitucionais, civis, registrares e processuais aplicáveis.

Art. 4º. Os imóveis abrangidos por este Decreto serão submetidos à prévia análise técnica e jurídica destinada à verificação:

- I – da cadeia dominial;
II – da situação registral;
III – da existência de ocupações;
IV – da titularidade dos direitos reais eventualmente incidentes;

§ 1º. A constatação de situações jurídicas que dispensem a desapropriação ou recomendem a utilização de outro instrumento legal deverá ser objeto de procedimento administrativo específico, observada a legislação pertinente.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de registro sobre a área objeto deste decreto, ficará aberto o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação dos eventuais interessados, devendo a Procuradoria Geral do Município prosseguir com as demais providências, conforme Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 3º. No que se trata os incisos III e IV, será elaborado relatório de ocupação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária.

Art. 5º. Compete à SEMPLUR coordenar os procedimentos técnicos e administrativos necessários ao cumprimento deste Decreto, cabendo:

I – instaurar o processo administrativo de desapropriação amigável, instruindo-o com os documentos essenciais, incluindo as certidões registrares, colhendo as informações e pareceres inerentes à fase extrajudicial;

II – promover as avaliações das áreas de titularidade previamente identificadas, observados os parâmetros definidos pelo Art. 15, § 1º e suas alíneas do Dec. Lei 3.345/41;

III – executar os levantamentos planialtimétricos, cadastrais e georreferenciados;

IV – elaborar os memoriais descritivos;

V – realizar o cadastro imobiliário das áreas abrangidas;

VI – promover os estudos urbanísticos e fundiários;

§ 1º. Caberá a Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico e promoverá as medidas judiciais cabíveis.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente participará da elaboração dos estudos ambientais e das medidas relacionadas à implantação e gestão do Parque Natural Municipal.

§ 3º. Os demais órgãos municipais prestarão apoio técnico sempre que necessário.

Art. 6º. Antes do ajuizamento das ações de desapropriação, o Município buscará, sempre que possível, a aquisição amigável dos imóveis, mediante avaliação administrativa elaborada por profissional habilitado, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Parágrafo único. Não sendo possível a aquisição amigável, a Procuradoria-Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis para efetivação da desapropriação.

Art. 7º. Constituem parte integrante deste Decreto, para todos os fins de direito, a Planta geral da área declarada de utilidade pública, na qualidade de anexo.

Parágrafo único. As plantas, mapas, cadastros, levantamentos e demais documentos técnicos constantes dos anexos complementam a descrição do perímetro constante do art. 1º deste Decreto, prevalecendo, para fins de identificação da área declarada de utilidade pública, o memorial descritivo nele transcrito, observado o levantamento topográfico georreferenciado aprovado pela SEMPLUR.

Art. 8º. Os casos omissos e as situações jurídicas específicas relacionadas à identificação dominial, à definição da modalidade de aquisição do imóvel ou à existência de direitos reais incidentes serão analisados em procedimento administrativo próprio, com manifestação técnica da SEMPLUR e parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 9º. Na hipótese de conflitos ou de não serem identificadas as titularidades dominiais para fins de desapropriação, na forma deste Decreto, mediante decisão conclusiva da autoridade instauradora do processo administrativo, caberá à Procuradoria Geral do Município promover o depósito judicial da avaliação para fins de imissão provisória na posse, conforme Art.15 c/c Art. 32 do Dec. Lei 3.365/41.

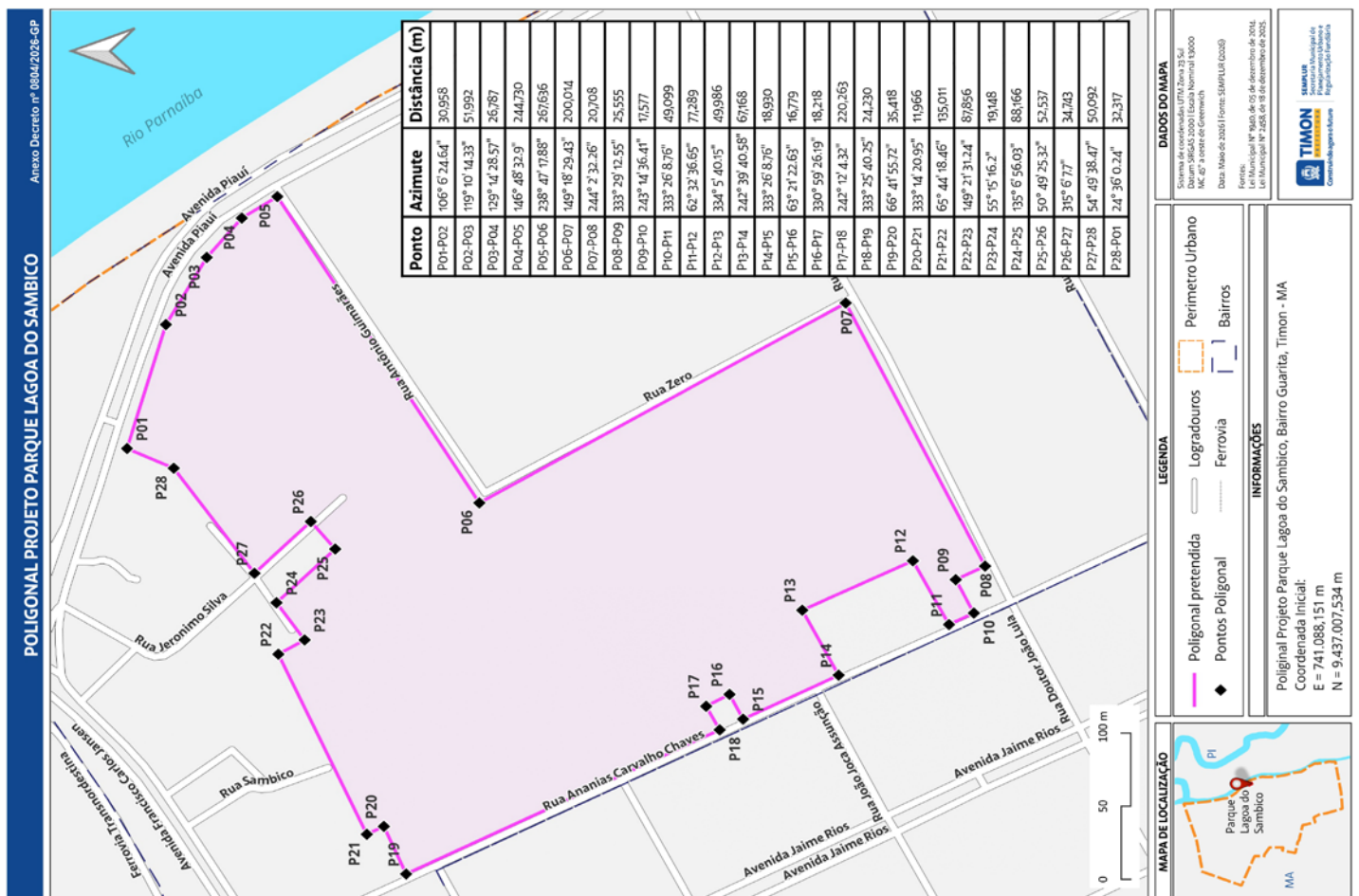
Art. 10. Fica declarada a urgência da desapropriação das áreas abrangidas por este Decreto, para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, quando demonstrada a necessidade da imissão provisória na posse para a execução das obras e intervenções de interesse público, observados os requisitos legais e mediante depósito prévio, quando exigido.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 1º de setembro de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal





SEMS

PORTARIA Nº 81/2026 - SEMS/TIMON, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS DE TRABALHO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM RAZÃO DO PERÍODO DE ELEVADAS TEMPERATURAS E INTENSA EXPOSIÇÃO SOLAR COMPREENDIDO ENTRE SETEMBRO E DEZEMBRO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ACORDO INSTITUCIONAL FIRMADO COM O SINDICATO DA CATEGORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 9º-A, § 4º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, segundo o qual as condições climáticas da área geográfica de atuação devem ser consideradas na definição do horário para cumprimento da jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando que os meses de setembro a dezembro, período popularmente conhecido como "B-R-O BRO", são historicamente marcados, na região de Timon/MA, por elevadas temperaturas e intensa exposição solar;

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde exercem atribuições de natureza predominantemente externa, mediante visita domiciliar, ficando diretamente expostos a tais condições climáticas;

Considerando o Termo de Acordo Institucional firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Timon e o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde de Timon, por meio do qual restou pactuada, em caráter preventivo e excepcional, a alteração temporária da jornada de trabalho da categoria para 6 (seis) horas diárias, sem prejuízo das atribuições legalmente estabelecidas, com vistas a preservar a saúde, a segurança, o bem-estar e a capacidade laboral dos servidores, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços prestados à população,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, em caráter preventivo e excepcional, a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, com o objetivo de reduzir a exposição desses trabalhadores às elevadas temperaturas e à radiação solar típicas do período denominado "B-R-O BRO", em conformidade com o Termo de Acordo Institucional firmado com o Sindicato representativo da categoria.

Parágrafo único. A adoção da jornada de que trata o *caput* não implica redução das atribuições funcionais da categoria, devendo ser mantido o regular cumprimento das atividades, metas e produção estabelecidas para os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º A jornada de 6 (seis) horas diárias fica expressamente condicionada à manutenção da produção e ao integral cumprimento das metas e atividades pactuadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, notadamente aquelas vinculadas aos indicadores do Ministério da Saúde e aos programas federais de saúde.

Parágrafo único. Constatada a queda de produtividade ou o descumprimento das metas e atividades de que trata o *caput*, a Chefia Imediata comunicará o fato à Coordenação/Supervisão competente, que adotará as providências cabíveis quanto à manutenção do benefício previsto nesta Portaria em relação ao servidor envolvido.

Art. 3º Esta Portaria vigorará de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2026, encerrando-se automaticamente seus efeitos ao término desse período, sem prejuízo de eventual prorrogação por ato próprio.

Art. 4º O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das metas e da regularidade das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, durante a vigência da jornada reduzida, ficarão a cargo da Chefia Imediata de cada Unidade de Saúde.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 01 de setembro de 2026

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

SEMED

PORTARIA Nº 01509/2026 – GAB/SEMED

TIMON – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionado oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscais, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do processo, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato abaixo relacionado** firmado com a empresa a seguir.

Nº Contrato	Contratada
0112/2026 – FUNDEB	VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Servidores	Matrícula
Sara Fernanda Ribeiro de Lucena – Gestora	2205734
Luís Felipe Medeiros Costa – Fiscal	9221277
Maciel Nascimento Lopes – Fiscal	9221261

Art. 2º Estabelecer que, caberá ao Fiscal dos Contratos verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor dos contratos realizar a fiscalização administrativa dos respectivos instrumentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EPTT

PORTARIA Nº 15/2026 - EPTT, de 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização do Contrato Nº 07/2026.

A Empresa Pública de Transporte Timonense - EPTT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.364 de 12 de fevereiro de 2025.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao **Contrato Nº 07/2026** celebrados entre esta autarquia e a empresa **DUO SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES**, para atender as necessidades da Empresa Pública de Transporte Timonense - EPTT.

Servidor	Portaria	CPF
Mayra Lourena de Sousa Bispo - Gestor	Nº 0117/2025 - GP	073.770.873-58
Clenia Caroline da Silva Dias – Fiscal	Nº 0330/2025 - GP	663.406.753-87
Laysse Barbosa de Sousa Santos – Fiscal Técnico	Nº 0371/2025 - GP	018.460.413-33



Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais/serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor apartir de 09 de julho de 2026.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 008/2026 – SEMSPC**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA – SEMSPC.

CONTRATADA: LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.143.714/0001-47.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0530/2026.

OBJETO: rescisão amigável, mediante extinção consensual, do Contrato nº 008/2026 – SEMSPC, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de postes e equipamentos elétricos destinados ao Sistema Municipal de Videomonitoramento de Timon/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração, concordância expressa da contratada e Parecer Jurídico nº 904/2026/PGM.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão Amigável, ficando encerradas as obrigações de execução futura do Contrato nº 008/2026, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam subsistir à extinção contratual.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE, Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, pela CONTRATANTE; e GILBERTO CORDEIRO DA SILVA, sócio-administrador, pela CONTRATADA.

Timon/MA, 01 de setembro de 2026.

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

CONTRATANTE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 – SEMSPC**

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2024 por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 18/09/2026 a 17/12/2026, referente à locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários ao atendimento das demandas da Guarda Civil Municipal de Timon.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3230/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Timon – MA

CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

CNPJ DA CONTRATADA: 35.990.690/0001-58

VALOR MENSAL: R\$ 5.168,53 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.505,59 (quinze mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026

VIGÊNCIA: 18/09/2026 a 17/12/2026 (03 meses)

SIGNATÁRIOS: Contratante: Mariely de Almeida Vilhena Ponte; Contratada: Elizabeth Chave Fiuza, representante legal da KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Portaria Nº 078/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 173/2021- FMS/SEMS. Objeto: corresponde a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, permitido pelo art. 57, II, da lei 8.666/93 e alterações. **Fundamentação:** pelo art. 57, II, da lei 8.666/93 e alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** FERNANDA MELO DE OLIVEIRA LUSTOSA, CPF nº 517.292.533-34. **Data de assinatura:** 21 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Terceiro Aditivo ao Contrato nº 059/2023**

Processo Administrativo nº 3670/2026 – SEMED.

Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Fundamentação Legal: Art. 57 inciso IV da lei 8.666/1993

Ato: O presente Aditivo destina-se prorrogação da vigência do Contrato nº059/2023 por mais de 12(doze) meses.

Objeto: Prestação de serviços técnicos para fornecimento de software de Contabilidade Pública, Folha de pagamento, com atualizações que garantem as alterações legais, Corretivas e Evolutivas, incluindo Serviços de Evolução, Treinamento, Manutenção, Migração de dados e Suporte Técnico, por meio registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Contratada: A.O.S SOFTWARE LTD , CNPJ Nº 10.368.90/0001-33.

Data da assinatura: 01 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 0112/2026 – FUNDEB**

Processo Administrativo nº 03416/2026 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 012/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.358.527/0001-46.

Valor total: R\$ 22.795.614,31 (Vinte e dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: FUNDEB;

Funcional Programática: 12.365.1014.1719.0000 – Construção e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações; **Funcional Programática:** 12.365.1014.1720.0000 – Construção e Reforma de Escolas do Ensino Infantil; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações; **Funcional Programática:** 12.361.1014.2236.0000 – Gestão dos Recursos dos Precatórios do FUNDEB; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações.

Data da assinatura: 20/08/2026.

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Controladoria Geral do Município de Timon-CGM, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Termo de Autorização/ratificação/adjudicação/Homologação da Inexigibilidade nº 01/2026; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do Extrato do Termo de Autorização/ratificação/adjudicação/Homologação da Inexigibilidade nº 01/2025, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "extrato de autorização/ratificação/adjudicação do processo administrativo n.º 1902/2025. termo de autorização/ratificação/adjudicação. (Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21). De acordo com o processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a referida Contratação e RATIFICO o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da Contratação de empresa para participação de servidores municipais em curso de capacitação técnica sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, no qual, ADJUDICO o seu valor mensal de R\$ 3.352,30 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), em favor da Empresa **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO**. CNPJ da contratada: **21.545.863/0001-14**, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 13/04/2026".

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Controladoria Geral do Município de Timon-CGM, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Empenho nº 413001/2026; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do Extrato do Empenho nº 413001/2026, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Extrato do Empenho nº 413001/2026– CGM. Processo Administrativo nº 1335. Inexigibilidade nº 001/2026 – CGM. Fundamentação legal: 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Contratante: Controladoria Geral do Município de Timon – CGM. CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14. **Contratada:** **ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO**. CNPJ da contratada: **21.545.863/0001-14**.



Objeto: Contratação de empresa para **participação de servidores municipais em curso de capacitação técnica sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**. Vigência: até 31/12/2026. Valor Mensal R\$ 3.352,30. Data da Assinatura: 13/04/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A **Empresa Pública de Transporte Timonense – EPTT**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Termo de Contrato do Processo Administrativo nº 07/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em gestão de riscos, compliance e governança na área de contratações públicas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Edição nº 3.469, Ano XIII, em 21 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo nº 1047/2025

Inexigibilidade nº 01/2026

Contrato nº 04/2026

Assinatura: 19 de junho de 2026

LEIA-SE:

Processo Administrativo nº 2353/2026

Inexigibilidade nº 02/2026

Contrato nº 07/2026

Assinatura: 09 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A **Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Termo de Contrato nº 001/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, edição extraordinária nº 3.350-A, do dia 04 de fevereiro de 2026, página 02.

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 23.409.858/0001-00

LEIA-SE:

CNPJ: 03.935.353/0001-71

A presente retificação faz-se necessária para a correção de erro material, a fim de assegurar a adequada publicidade e a regularidade formal do ato administrativo.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 092/2022-FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.494, do dia 25 de agosto de 2026, página 4. **Onde se lê:** “ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 092/2022- FMS/SEMS” **Leia-se:** “ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 092/2022- FMS/SMS”

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026-SAAE****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 - PMT****VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025****INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**

ATO: O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei nº 14.133/2021; Considerando que o processo administrativo de Adesão à Ata/SRP, instaurado com fundamento no art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que foram observados os princípios basilares que norteiam a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e eficiência; Considerando o parecer jurídico favorável e homologado pela PGM; Resolve: **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o Processo Administrativo nº 084/2026 – SAAE de ADESÃO à Ata/SRP nº 008/2025, autorizando a contratação da empresa MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 11.408.142/0001-09, detentora do item 7 da referida ata, cujo objeto consiste na prestação de serviços de implantação de Link Banda Larga de Internet, para atender as demandas do SAAE de Timon/MA. Valor Total da Contratação: **R\$ 9.747,00 (nove mil setecentos e quarenta e sete reais)**. Cientifique-se. Cumpra-se. Publique-se. Timon/MA, 31 de agosto de 2026.

Kleiton Christian Santos Cunha

Presidente do SAAE

Portaria nº 020/2025-GP

FMC**RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO DO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026****SELEÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS****DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB****(LEI Nº 14.399/2022)****1- Resultado da avaliação das propostas:**

Nº	PROPONENTE	AÇÃO CONTINUADA	CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
.1	Antônio Oliveira dos Santos (Antônio Jaca)	Reisado do Jacá e Festejo de Encerramento de Folias de Reis	Cotas	86	APROVADO
.2	Quadrilha Junina Dona Renascer (Adenilson Marcos da Silva)	Pre Junino Quadrilha Junina Dona Renascer	Cotas	86	APROVADO
.3	Alice Tatyana de Sá Oliveira Miranda	Santos Reis: nossa tradição, nossa história	Ampla	86	APROVADO
.4	Valdenir Prado Aguiar (BAMBINO AGUIAR)	CARNAVAL ALEGRE (Carnaval Do Bambino)	Ampla	81	APROVADO
.5	Francisco José de Sousa Marques Junior	Em Casa Pod – Videocast	Cotas	81	APROVADO
.6	Centro Educacional de Capoeira Gingando (Enivaldo de Souza Lima)	Batizado e Troca de Cordas	Ampla	79	APROVADO
.7	Francisca Iracema da Silva Feitosa	Instituto Tia Eliete Coração de Mãe	Ampla	79	APROVADO
.8	Janison Diniz Justino	6ª Edição do Timon ao Som do Reino	Ampla	78	APROVADO
.9	Maria Efigênia Veríssimo da Silva	Coral Natalino Flores do Parnaíba	Cotas	70	APROVADO
.10	Maria do Perpétuo Socorro Vieira da Silva	O Mimo de São Jorge Abre as portas do seu Terreiro para receber a comunidade	Cotas	65	APROVADO
.11	Wellington Gomes da Silva	XII Mostra Timonense de Humor	Ampla	77	SUPLENTE RECURSO INDEFERIDO, pontuação mantida
.12	Fagner Santos Silva	Gingando com a Comunidade	Ampla	76	SUPLENTE
.13	Marinet do Rosario (Umbanda Civilizada de Santa Bárbara e suas Falange)	6ª edição da Festa de Baiano Grande e Boi Estrela	Ampla	75	SUPLENTE RECURSO INDEFERIDO, pontuação mantida
.14	Romeu Rodrigues Bezerra – ROMEU BRAVO	Mestre Romeu: Ação Continuada de Salvaguarda do Forró Pé de Serra.	Ampla	75	SUPLENTE
.15	Hasley Costa de Andrade	III Mostra de Cinema de Timon 2027	Ampla	74	SUPLENTE
.16	Jeferson Jean dos Santos	Instituto Cultural de Capoeira Lapidando Vidas	Ampla	74	SUPLENTE RECURSO INDEFERIDO, pontuação mantida
.17	GRUBORMO - Grupo de Bumba-meu-boi Riso da Mocidade	RISO DA MOCIDADE: Tradição Contínua	Ampla	73	SUPLENTE RECURSO



					INDEFERIDO, pontuação mantida
.18	Bumba meu Boi Brilho da Ilha (Fábio Junior Cardoso da Silva)	Tecendo o Brilho: Oficinas de Artesanato do Boi Brilho da Ilha	Ampla	72	SUPLENTE
.19	Denys Lucas Barros De Freitas - Contramestre Denys	III Festival Cultural Angatu Brasil Capoeira	Ampla	71	SUPLENTE
.20	Lívia Fabrícia Marques Rodrigues	4º Urukids de Capoeira	Ampla	68	SUPLENTE
.21	Francikelly Silva Andrade	EducaZâmbia	Ampla	66	Classificado
.22	Kleiton Sousa Lopes (Terreiro de Umbanda Caboclo Pena Branca)	Saberes Ancestrais e Tradições do Terreiro de Umbanda Caboclo Pena Branca.	Ampla	66	Classificado
.23	ACEESCULT	CIRCUITO DE ARTES, TEATRO, MEMÓRIA E INCLUSÃO	Ampla	66	Classificado RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO, pontuação ajustada
.24	Associação de moradores do Residencial Padre Delfino I e II	Fuzuê do Padre Delfino	Ampla	65	Classificado
.25	Maria Fernanda David da Silva (Flores de coco)	Grupo de dança Flores de coco	Ampla	64	Classificado
.26	Ana Maria da Silva	Festejo de Santo Antônio realizado pela Tenda Santo Antônio	Ampla	62	Classificado
.27	Franciel Silva Rodrigues (Casa de Umbanda Tereza Léguas e Baiano Grande)	Mãos de Axé	Ampla	61	Classificado RECURSO INDEFERIDO, pontuação mantida
.28	Caio Felipe Sa Silva	CULTURA QUE ABRAÇA	Ampla	50	Classificado

2- Desclassificados:

Nº	PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO
.1	Associação do Bumba Meu Boi Esperançoso de Santa Amélia de Timon (Boi Esperançoso Santa Amélia)	BOI ESPERANÇOSO – MEMÓRIA, SABERES E FUTURO Programa Continuado de Salvaguarda da Cultura Popular de Santa Amélia	DESCLASSIFICADO – Descumprimento das exigências documentais previstas no Item 4 do Edital.
.2	Bruno Oliveira Silva (Tanya Wonder)	Femme Ball	DESCLASSIFICADO – Descumprimento das exigências documentais previstas no Item 4 do Edital.
.3	Francisca Odete Alves Silva (Coletivo Mulheres Negras de Dandara)	FLORES DE DANDARA – Raízes, Memória e Protagonismo das Mulheres Negras	DESCLASSIFICADO – Descumprimento das exigências documentais previstas no Item 4 do Edital.
.4	GRUPO UNIDOS DE TIMON	Sem identificação	DESCLASSIFICADO – Descumprimento das exigências documentais previstas no Item 4 do Edital.
.5	Jean Pessoa do Nascimento	Caburé para todas as idades	DESCLASSIFICADO – Descumprimento das exigências documentais previstas no Item 4 do Edital.
.6	Jose Carlos Justino Da Silva – Carlos Maya	AS Gravação do CD 47 anos de trajetória musical do Cantor Carlos Maya.	DESCLASSIFICADO – Não comprovação do caráter continuado da ação/atividade cultural, nos termos do Edital
.7	Quadrilha Junina Pinga Fogo	Projeto Cultural Quadrilha Junina Pinga Fogo: 14 Anos de Tradição, Inclusão e Arte no Sertão de Timon	DESCLASSIFICADO – Descumprimento das exigências documentais previstas no Item 4 do Edital.
.8	José Wladimir – TRUPE TALISMAN DE CIRCO	Projeto Circo em Timon: Arte do Picadeiro II	DESCLASSIFICADO – Descumprimento das exigências documentais previstas no Item 4 do Edital.
.9	Rafael Costa da Silva	Bumba Boi Dominador da Floresta	DESCLASSIFICADO – Descumprimento das exigências documentais previstas no Item 4 do Edital.
.10	Rarielle Lima Oliveira	Fé, cultura e tradição: Batizado do Boi Precioso	DESCLASSIFICADO – Descumprimento das exigências documentais previstas no Item 4 do Edital.
.11	Senzala da Vovó Luiza	Salvaguarda do Axé e Saberes Ancestrais da Senzala da Vovó Luiza	DESCLASSIFICADO – Descumprimento das exigências documentais previstas no Item 4 do Edital.
.12	Jorge Antonio Alves de Sousa	Vozes de Aruanda em Timon: Tradição, Resistência e Identidade – Parte II	DESCLASSIFICADO – Não comprovação do caráter continuado da ação/atividade cultural, nos termos do Edital.
.13	Maria do Socorro Ferreira dos Santos Silva (JUNINA BUSCAPÉ)	Escola Junina Buscapé	DESCLASSIFICADO – Não comprovação do caráter continuado da ação/atividade cultural, nos termos do Edital.
.14	Wellington Davi Silva – Junina Tradição do São João	Tradição para todos “os Bairros”	DESCLASSIFICADO – Não comprovação do caráter continuado da ação/atividade cultural, nos termos do Edital. RECURSO INDEFERIDO, situação mantida
.15	Rutyelly Mirtes Macêdo de Vasconcelos	Concurso de Beleza e Cultura Miss Maranhão Teen	DESCLASSIFICADO – Não comprovação do caráter continuado da ação/atividade

			cultural, nos termos do Edital.
.16	Arlinny Helenilza Magalhães Vieira	Música que Acolhe – Circuito Cultural Arlinny Magalhães	DESCCLASSIFICADO – Não comprovação do caráter continuado da ação/atividade cultural, nos termos do Edital.

3- Inscrições não validadas – enviadas fora do prazo:

Nº	PROPONENTE	
.1	Amanda Oliveira da Silva	
.2	Grupo Proposta de Teatro - Grupo Teatral Família de Astros	
.3	Maria De Fátima Da Conceição Rodrigues - CONTRAMESTRA DOÇURA	RECURSO INDEFERIDO, situação mantida
.4	Fabio Dos Santos Sousa - CAPOEIRA DE VALOR	
.5	Nianderson Lima Dos Santos - LIGA DOS BLOCOS DE SUJO DE TIMON-MA	
.6	Raimundo Nonato de Lima Neto – DIVINA MUSICA	

4- Do julgamento dos recursos:

Após análise dos recursos e reexame da documentação originalmente apresentada pelos proponentes, foram mantidas as decisões constantes do Resultado Preliminar, ressalvada a alteração decorrente do deferimento parcial do recurso apresentado pela ACEESCULT, cuja pontuação final passou de 61 (sessenta e um) para 66 (sessenta e seis) pontos.

As demais decisões, pontuações e situações foram mantidas, conforme os respectivos pareceres técnicos de julgamento dos recursos.

5- Dos Pareceres Técnicos dos recursos:

Os pareceres técnicos referentes à avaliação das propostas, bem como as decisões relativas aos recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, permanecerão disponíveis para consulta junto à Fundação Municipal de Cultura de Timon, assegurando-se aos interessados o acesso aos fundamentos que subsidiaram as respectivas decisões.

A publicação do presente Resultado Final consolida as decisões da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, observadas as disposições previstas no instrumento convocatório quanto às etapas subsequentes do certame.

Timon, 01 de setembro de 2026.

Fundação Municipal de Cultura



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=MA, l=Timon, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=32540441000172,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.09.01 17:09:39
-03'00'